



Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Roque

Hospital e Maternidade Sotero de Souza

CNPJ nº 70.945.936/0001-70

RELATÓRIO DO 3º TRIMESTRE/2021

CONVÊNIO 02/2020

PRÓ SANTA CASA II

SÃO ROQUE - SP

2021



Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Roque

Hospital e Maternidade Sotero de Souza

CNPJ nº 70.945.936/0001-70

RELATÓRIO DO 3º TRIMESTRE/2021

CONVÊNIO 02/2020

PRÓ-SANTA CASA II

Relatório do 3º Trimestre de 2021 referente ao Termo de Convênio 02/2020 do Pró Santa Casa II, em atendimento a Instrução 01/2020 do Artigo 188 - XII do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

SÃO ROQUE - SP

2021



Indicadores do Plano de Trabalho

Pró Santa Casa II Convênio 02/2020

A- Metas Quantitativas.

- 1- Manter 24.000 consultas Ginecológicas e Obstétricas no período do Convênio de 11 de maio de 2020 á 31 de dezembro de 2024.

Considerando a média de 500 consultas Ginecológicas e Obstétricas mensais pactuadas no convênio referente os meses de Julho, Agosto e Setembro de 2021, a meta não foi cumprida, devido ao atendimento por demanda espontânea e a pandemia Covid-19 declarada neste período:

- Atendimento a 508 consultas ginecológicas e obstétricas no mês de Julho/2021;
- Atendimento a 351 consultas ginecológicas e obstétricas no mês de Agosto/2021;
- Atendimento a 192 consultas ginecológicas e obstétricas no mês de Setembro/2021;

- 2- Realizar 4.800 internações Ginecológicas e Obstétricas no período do convênio.

Considerando a média de 100 internações ginecológicas e obstétricas por mês no período do convênio, a meta foi superada, devido ao atendimento por demanda espontânea e a pandemia Covid-19 declarada neste período, conforme abaixo :

- Atendimento a 100 internações em Julho/2021;
- Atendimento a 107 internações em Agosto/2021;
- Atendimento a 128 internações em Setembro/2021;

- 3- Realizar 60 plantões mês de 12 horas totalizando 2.880 plantões até o término do convênio na especialidade de Anestesiologia.

O Hospital possui contrato de prestação de serviços médicos na especialidade de Anestesiologia, o qual prevê cobertura em tempo integral 24 horas por dia, a meta foi cumprida.

- Realizado 60 plantões de 12 horas no mês de Julho/2021;
- Realizado 60 plantões de 12 horas no mês de Agosto/2021;
- Realizado 60 plantões de 12 horas no mês de Setembro/2021;



Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Roque

Hospital e Maternidade Sotero de Souza

CNPJ nº 70.945.936/0001-70

4- Realizar 60 plantões mês de 12 horas/mês totalizando 2.880 plantões até o término do convênio, na especialidade de Neonatologia.

O Hospital possui contrato de prestação de serviços médicos na especialidade de Neonatologia, o qual prevê cobertura em tempo integral 24 horas por dia, a meta foi cumprida.

- Realizado 60 plantões de 12 horas no mês de Julho/2021;
- Realizado 60 plantões de 12 horas no mês de Agosto/2021;
- Realizado 60 plantões de 12 horas no mês de Setembro/2021;

5- Realizar 60 plantões mês de 12 horas/mês totalizando 2.880 plantões até o término do convênio, na especialidade de Ginecologia e Obstetrícia.

O Hospital possui contrato de prestação de serviços médicos na especialidade de Ginecologia e Obstetrícia, o qual prevê cobertura em tempo integral 24 horas por dia, a meta foi cumprida.

- Realizado 60 plantões de 12 horas no mês de Julho/2021;
- Realizado 60 plantões de 12 horas no mês de Agosto/2021;
- Realizado 60 plantões de 12 horas no mês de Setembro/2021;

6- Realizar 4.320 Partos no período do convênio.

Considerando que o Hospital realiza em média 90 partos por mês no período do convênio, nos meses de Julho, Agosto e Setembro de 2021, a meta foi cumprida parcialmente neste período, conforme abaixo:

- Atendimento a 87 partos em Julho/2021;
- Atendimento a 96 partos em Agosto/2021;
- Atendimento a 83 partos em Setembro/2021;

7- Manter 100% dos protocolos revisados anualmente.

Protocolo de descrição de transferência externa de paciente revisado.

Elaborado mensalmente controle de transferências realizadas.

Realizado o agendamento junto as unidades básicas de saúde a primeira consulta médica ao recém-nascido e parturiente. A meta foi cumprida.



Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Roque

Hospital e Maternidade Sotero de Souza

CNPJ nº 70.945.936/0001-70

8- Avaliar 100% dos Óbitos Materno Infantil.

Realizado a análise dos óbitos, as Atas das reuniões da Comissão de Óbito e mante-se a atuação da Comissão de Revisão de Óbitos e apresentado as informações.

A meta foi cumprida.

B - Metas Qualitativas

9-Garantir o Atendimento às Parturientes dos Municípios referenciados: Araçariguama, Mairinque, São Roque e Alumínio.

A Santa Casa de São Roque é o único serviço de saúde do município que atende a nível hospitalar clínica médica, urgência e emergência, obstetrícia e pacientes oriundos da rede de saúde pública. A Meta foi cumprida.

10- Manter Taxa de Mortalidade Institucional menor que 5%.

Considerando a Taxa dentro do padrão estabelecido pela Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS) referente a Hospitais SUS (3% a 4%).

A Taxa de Mortalidade em Julho foi de 15,3%, Agosto de 15% e Setembro de 12,4%.

Neste 3º Trimestre, no mês de Julho, houve um pico de 15,3% relacionado ao aumento da demanda de internações por Covid-19 em pacientes idosos.

Com o avanço da imunização em idosos e ações imediatas tomadas pela Santa Casa de São Roque, bem como, treinamento de paramentação e desparamentação e troca de equipe médica, resultou em um aumento parcial de pacientes extubados e com alta melhorada, podemos observar uma queda gradativa de óbitos nos meses de Maio e junho mesmo que acima da porcentagem, levando em consideração o alto índice de vacinação em idosos contra o Covid-19 em nosso município. A meta não foi cumprida.



Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Roque

Hospital e Maternidade Sotero de Souza

CNPJ nº 70.945.936/0001-70

11- Manter o tempo Médio de Permanência igual ou inferior a 5 dias na Internação Obstétrica. A meta foi cumprida, como segue abaixo:

- TMP Julho/2021: 03 dias.
- TMP Agosto/2021: 03 dias.
- TMP Setembro/2021: 03 dias.

12- Diminuição Mensal dos Riscos de Infecção Hospitalar (Taxa de Infecção Hospitalar aceitável de até 5% ao ano segundo a Organização Mundial da Saúde - OMS).

O Hospital possui o Serviço de Controle de Infecção Hospitalar atuante, realizando busca ativa diariamente no Pronto Atendimento e nas unidades de internações e busca através de contato telefônico mensal nos pacientes do pós-operatório, visando prevenir e/ou reduzir a incidência e a gravidade das infecções, a meta foi cumprida a saber:

- TIH Julho/2021: 2,5%;
- TIH Agosto/2021: 2,3%;
- TIH Setembro/2021: 0,4%

13- Reduzir a Taxa de Cesariana em 5% ao ano.

No 3º Trimestre de 2021, a média da Taxa de Cesárea foi de 57%. A meta foi cumprida.

- T.C Julho/2021: 66,67%
- T.C Agosto/2021: 52,8%
- T.C Setembro/2021: 53,01%

14- Manter o índice de satisfação do usuário SUS na maternidade igual ou superior a 75% de bom e ótimo. A meta não foi cumprida.



Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Roque

Hospital e Maternidade Sotero de Souza

CNPJ nº 70.945.936/0001-70

CONCLUSÃO

Em relação ao cumprimento das Metas, verifica-se que dos 08 indicadores das Metas Quantitativas que compõem o Plano de Trabalho do Convênio 02/2020, 06 indicadores foram cumpridos integralmente, 01 indicador foi cumprido parcialmente e 01 indicador não foi cumprido e referente as Metas Qualitativas, verifica-se que dos 06 indicadores, 04 indicadores foram cumpridos e 02 não foram cumpridos.

No 3º Trimestre de 2021 permanecemos num ano atípico devido a pandemia mundial provocada pelo Coronavírus.

De acordo com a orientação aos Gestores e Prestadores do SUS sobre a Lei nº 13.992, de 22 de abril de 2020, foi publicado no Diário Oficial da União (DOU) de 23.04.2020, a Lei nº 13.992/20, que dispõe sobre a suspensão por 120 (cento e vinte) dias, a contar de 1º de março de 2020, da obrigatoriedade da manutenção das metas quantitativas e qualitativas contratualizadas pelos prestadores de serviço de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) de forma a lhes garantir os repasses dos valores financeiros contratualizados em sua integralidade (art. 1º da Lei nº 13.992/20).

Neste sentido, registre-se que uma das principais metas na atualidade é manter as estruturas em funcionamento, de prontidão e à espera dos pacientes e, por outro lado, direcionar todos os esforços junto à sociedade para que a doença não avance e que o atendimento seja garantido a quem dele necessitar.

Em conformidade com a Lei 13.992/20 de 22 de abril de 2020, alterada pela Lei 14.061, de 23 de setembro de 2020, ficam suspensos a obrigatoriedade da manutenção das metas Quantitativas e Qualitativas pelos prestadores de serviço de saúde do Sistema Único de Saúde SUS pelo prazo de 01/03/2020 a 30/09/2020.

Nova alteração ocorreu com a suspensão do cumprimento das metas quantitativas e qualitativas através da Lei 14.123, de 10/03/2021, onde altera o art. 1º da Lei nº 13.650, de 11 de abril de 2018, e prorroga até 31 de dezembro de 2020 a suspensão da obrigatoriedade de manutenção das metas quantitativas e qualitativas contratualizadas pelos prestadores de serviço de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) estabelecida pelo art. 1º da Lei nº 13.992, de 22 de abril de 2020.



Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Roque

Hospital e Maternidade Sotero de Souza

CNPJ nº 70.945.936/0001-70

No Art. 2º, o art. 1º da Lei nº 13.650, de 11 de abril de 2018, passa a vigorar com as seguintes alterações:

§ 2º. Nos processos de concessão e renovação da certificação com requerimentos protocolados até **31 de dezembro de 2021** e com exercício de análise até 2020, nos termos do caput do art. 3º da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, será considerada como instrumento congênere declaração do gestor local do Sistema Único de Saúde (SUS) que ateste a existência de relação de prestação de serviços de saúde, conforme definido em ato do Ministro de Estado da Saúde. Haja visto que ainda estamos em período pandêmico.

São Roque, 07 de Janeiro de 2022.

Priscila Motta Chiabai
Administradora Interina
Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Roque